



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030000663/14	28/04/2014 14:12:33	NUCLEO PARACATÚ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00308081-9 / JOSÉ CARLOS SALVIANO	2.2 CPF/CNPJ: 190.804.921-91	
2.3 Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1126	2.4 Bairro: LIDICE	
2.5 Município: UBERLÂNDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-081
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00308081-9 / JOSÉ CARLOS SALVIANO	3.2 CPF/CNPJ: 190.804.921-91	
3.3 Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1126	3.4 Bairro: LIDICE	
3.5 Município: UBERLÂNDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-081
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Batalha do Pedro Quaresma, Lugar Fiador	4.2 Área Total (ha): 439,1372
4.3 Município/Distrito: PARACATU/Paracatu	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-8-13865 Livro: 02 Folha: 13380-A Comarca: PARACATU	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 235.286 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.072.932 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	439,1372
<b>Total</b>	<b>439,1372</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	129,6695
Nativa - com exploração sustentável/manejo	63,3365
Agricultura	241,9916
Infra-estrutura	4,1396
<b>Total</b>	<b>439,1372</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				24,3200	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			63,3365	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			54,5537	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				54,5537	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				54,5537	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	235.286	8.072.932	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>	
Agricultura				54,5537	
<b>Total</b>				<b>54,5537</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO			2.822,34	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	20	10.2.2 Diâmetro(m):	3	10.2.3 Altura(m):	2,2
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	5	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	360				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1-HISTÓRICO:**

Data da formalização: 28/04/2014

Data da vistoria: 16/05/2014

Data da Informação Complementar atendida: 28/07/2014

Data da emissão do parecer técnico: 05/08/2014.

**2-OBJETIVO:**

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 63,33,65 há para corte raso com destoca, localizada na Fazenda Batalha do Pedro Quaresma, Matrícula nº 13.865, com o objetivo de implantação de culturas anuais.

**3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A Fazenda acima descrita, localizada no município de Paracatu-MG, possui uma área total de 439,13,72 há. Tem como principal atividade econômica o cultivo de culturas anuais.

A sua cobertura vegetal remanescente é formada por cerrado médio, cerrado ralo e cerradão.

A propriedade está inscrita no SICAR-MG de acordo com o número 11298 com data de emissão de 02/07/2014.

Após análise do CAR e do levantamento realizado em campo concluímos que as áreas destinadas a reserva legal estão enquadradas como áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade local e estão contíguas a outras áreas legalmente protegidas.

As áreas de preservação permanente se localizam ao longo dos Córregos e estão todas protegidas.

A propriedade pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A topografia varia de plana a suave ondulada e o solo é classificado como latossolo vermelho amarelo.

**4-Da Reserva Legal**

A área destinada a reserva legal da propriedade é de 89,90,68 há constituída por cerrado típico e cerrado ralo e se encontra regularizada no CAR

**5- Do CAR**

A propriedade se encontra cadastrada no SINCAR-MG, conforme nº 11298 com data de 02/07/2014.

As informações sobre as áreas de preservação permanente e de reserva legal, bem como as demais áreas declaradas no CAR, estão de acordo com a localização e com as características apresentadas no imóvel. Portanto, fica aprovado o CAR para todos os seus efeitos.

**6-Da Área de Intervenção Ambiental:**

A área requerida para intervenção ambiental é de 63,33,65 há e a área passível de aprovação é de 54,55,37 ha para corte raso com destoca e apresenta as seguintes características:

A vegetação que será suprimida é classificada fitofisionômica como cerradão e possui as seguintes espécies vegetais: copaiba, pau terra, pindaíba, jatobá, entre outras.

A topografia é plana com suave declividade e o solo se classifica como latossolo vermelho Amarelo.

**Rendimento lenhoso:**

Após análise do inventário florestal e uma conferência em campo bem como a eliminação das espécies com diâmetros discrepantes, a volumetria estimada para supressão com corte raso seguido de destoca na área requerida é a seguinte:

Volume total de lenha: 5.644,67 m<sup>3</sup> de lenha nativa

Rendimento médio por há: 103,47 m<sup>3</sup> de lenha/ há

Volume total de carvão vegetal: 2.822,34 MDC

**7-Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras**

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

**7-1 Impactos sobre o meio físico****a) Alteração da paisagem local**

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

**b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo**

O solo não irá sofrer grandes alterações, pois a área de intervenção é caracterizada de pequenos furos. É um impacto de baixa magnitude, negativo e local.

**c) Alteração da qualidade das águas superficiais**

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região, porem se trata de uma área de

intervenção muito pequena. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área pequena, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

As atividades das máquinas provocam poeira, que são elementos que aumentam a quantidade de particulados e elementos tóxicos no ar. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

7-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

7-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, conseqüentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

8- Compensação Florestal

Averbar como reserva legal uma área de 8,78,28 ha, conforme preconiza o Art. 2º da Lei nº 13.047/98, no prazo de 120 dias.

9- Conclusão

Pelo exposto, considerando as informações acima descritas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais, sobretudo a Lei nº 20.922/2013, conclui-se que há viabilidades jurídicas e técnicas para intervenção ambiental em uma área de 54,55,37 há.

Fica INDEFERIDA uma área de 8,78,28 há para o cumprimento do Art. 2º da Lei nº 13.047/98.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para intervenção ambiental, para corte raso seguido de destoca em uma área de 54,55,37 há localizada na propriedade acima descrita.

- Não fazer uso de fogo sem autorização da SUPRAM;
- Desenvolver atividades de proteção de solo e água;
- Preservar as espécies protegidas por lei;

-Preservar as áreas de reserva legal e de preservação permanente;

OBS.: A atividade desenvolvida na propriedade é agricultura do tipo sequeiro, portanto, não necessário o cercamento das áreas de reserva legal da propriedade.

10- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de 48 meses..

É o parecer.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 16 de maio de 2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 127/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 7 de julho de 2015